



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 036**, de 19 de junho de 2012.

“Altera vencimento, símbolo Inicial e Final, escolaridade, carga horária e atribuições do cargo constante do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 034, de 24-04-12 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam alterados o vencimento, o símbolo Inicial e Final e a Escolaridade do cargo constante do Inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 034, de 24/04/12, passando a vigor na forma abaixo:

“Art. 1º. ...

I. ....

- II. Analista Técnico do Serviço de Saúde  
Vagas: .....  
Vencimento: R\$ 1.826,26  
Símbolo Inicial e Final: S-51 a S-60  
Escolaridade: nível superior completo em Serviço Social  
Lotação: .....

**Art. 2º.** Ficam alteradas a carga horária e as atribuições do cargo citado no Inciso II do artigo anterior, constantes de quadro próprio, passando a vigor na forma abaixo:


<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> .....
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> .....
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> .....
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20H/SEMANAL
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
I - ANALISAR, SUPERVISIONAR, ASSESSORAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, E NO ACOLHIMENTO AOS USUÁRIOS
II - SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS NA ÁREA DE FINANÇAS, NO RECEBIMENTO E NA APLICAÇÃO DE RECURSOS, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, VISANDO ELEVAR O GRAU DE PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA DOS PLANOS, PROGRAMAS OU PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE.
III - ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO PLURIANUAL NA ÁREA DA SAÚDE E OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE GESTÃO.
IV- DAR ASSESSORIA TÉCNICA EM ASSUNTOS DE SEU CAMPO.
V - REALIZAR TAREFAS AFINS.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.

  
**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

  
**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 37 do Livro Mecanizado nº. 01.

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/06/2012.

  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração